



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO Nº 049/PMCSA-SME/2016
DISPENSA Nº 008/PMCSA-SME/2016
CONTRATO Nº 028/PMCSA-SME/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO
DE SANTO AGOSTINHO E O SR. JAIME
FRANCISCO DE MOURA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, entidade de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, com sede na Rua Manoel Queiróz da Silva, nº 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito José Ivaldo Gomes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 360.348-3 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 610.789.484-53, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. Adelson Cordeiro de Moura, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 2.743.882 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 426.226.894-20, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e o SR. JAIME FRANCISCO DE MOURA, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1.843.120 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 319.126.564-34, com residência na Rua Escritor Israel Felipe, nº 82, Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.515-480, telefone (81) 98718-4856, doravante denominado simplesmente LOCADOR, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Dispensa nº. 008/PMCSA-SME/2016 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a locação do imóvel situado na Avenida Brasil, nº 610, Novo Horizonte, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.590-000, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Pantaleão Júnior, deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste Contrato são oriundos da Dotação Orçamentária: Órgão: 30000 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 30100 - Secretaria Municipal de Educação; Funcional: 12.361 - Educação - Ensino Fundamental; Ação: 8.221 - Qualificação da Rede de Ensino Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte: 01.

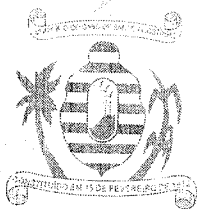
CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento contratual é norteado pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e através da Dispensa de Licitação nº. 008/PMCSA-SME/2016, baseado no artigo 24, inciso X, da mencionada Lei Federal, sendo a citada Dispensa parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

Centro Administrativo Municipal, Rua Manoel Queiróz da Silva, 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE CEP 54515-029
Telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9065 / 3524-9075

Cont 028 164 Disp 008-PMCSA-SME-2016 - Locação de imóvel - Jaime Francisco de Moura



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - PREFERÊNCIA

Se durante a vigência deste Contrato, o LOCADOR pretender vender o imóvel dado em locação, fica assegurado, por este instrumento e na melhor forma de direito, ao LOCATÁRIO, o direito de preferência para adquiri-lo nas mesmas condições oferecidas ao terceiro interessado, sendo esta preferência exercida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação do LOCADOR ao LOCATÁRIO, através de carta registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - INADIMPLEMENTO

O descumprimento a qualquer das obrigações contraídas em função deste instrumento, pelas partes, ensejará o cabimento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aluguel mensal e juros de 1% (hum por cento) ao mês, até o adimplemento da obrigação, que poderão ser cobrados judicial ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de agosto de 2016.



JOSÉ ALBO GOMES
Prefeito

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

LOCADOR: JAIME FRANCISCO DE MOURA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:


Jizelly Tavares Soares
Matricula: 40.270
CPF:081.307.044-98

TESTEMUNHA:

CPF/MF: